



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

LEI Nº 2.699 DE 18 DE SETEMBRO 2025

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 021/2025, de 26/08/2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2022-2025 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)**, distribuído à seguinte dotação:

Local: 02 01 11 COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 1182	10.301.0015.2057.0000	Atenção à Saúde Bucal	R\$	61.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
	301.028	INCENTIVO FINANCEORP ATENÇÃO SAÚDE BUCAL		

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior, e, havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, serão cobertos em sua totalidade por anulação parcial da dotação abaixo:

Local: 02 01 11 COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 824	10.301.0015.2057.0000	Atenção à Saúde Bucal	R\$	61.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		F.R.: 0 05 00


LEI 2.699/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

05
301.028

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO SAÚDE BUCAL

Artigo 3º - Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo;

Artigo 4º - Ficam alterados o PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 18 de setembro de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO